



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 001/2024  
02 JANEIRO de 2024**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS  
SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO  
GERU.**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 740/2022 estabeleceu **VIGÊNCIA** dos contratos firmados por meio de Processo Seletivo Simplificado-PSS até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, exceto o cargo de médico em 31 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** encaminhou, em novembro de 2023, Projeto de Lei 012/2023 objetivando a realização de PSS para a contratação de profissionais para atuar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei 012/2023 foi reprovado pelo Poder Legislativo Municipal, ensejando mudança de entendimento em relação aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, por meio das Leis Municipais nº(s) 697/2019, 715/2020, 718/2020, 721/2021, 724/2021, 735/2022, 740/2022 e 745/2023;

**CONSIDERANDO** o item 7.1 dos editais 01/2023, 02/2023, 03/2023, 06/2023 e 010/2023 realizados sob a égide da Lei Municipal 740/2022 consta que "O prazo de vigência deste PSS **NÃO** poderá exceder o prazo máximo fixado na Lei Municipal Autorizadora deste PSS";

**CONSIDERANDO** que a descontinuidade dos serviços públicos prestado a população Geruense implicará riscos e possíveis danos, eventualmente irreparáveis;

**CONSIDERANDO** tratar-se de direito fundamental de todos e obrigação intangível do Poder Público, a regular e contínua prestação dos serviços de assistência à saúde, social e educação;

**CONSIDERANDO** que os destinatários e usuários dos serviços de assistência à saúde realizados e/ou colocados à disposição pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, é a totalidade da população local, formada, na sua absoluta maioria, por pessoas carentes e que têm no serviço público o único meio para tratamento da sua saúde;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade legal de alguns profissionais de saúde atuarem desacompanhados de outros profissionais de saúde;

**CONSIDERANDO** o improrrogável atendimento semanal de pacientes acamados que se deslocam **exclusivamente** por meio de ambulância e necessitam de serviços de Saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 001/2024  
02 JANEIRO de 2024**

**CONSIDERANDO**, ainda, que o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** encaminhou o Projeto de Lei 015/2023, objetivando a realização de **CONCURSO PÚBLICO**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** encaminhará Novo Projeto de Lei solicitando autorização para realizar de PSS no ano de 2024;

O Senhor **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito do Município de Tomar do Geru/SE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no quadro de emergência desenhado nos motivos acima alinhados, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, até **30 DE MARÇO DE 2024**, nos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação ou recontração de profissionais para atuar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, observada a necessidade de cada órgão, até o limite do prazo da situação de emergência fixado no art. 1º deste Decreto;

**Art. 3º** - As contratações autorizadas neste Decreto, dar-se-ão desobrigadas do processo seletivo simplificado e reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT;

**Art. 4º** - As contratações autorizadas neste decreto, observarão cargo, carga horária, vencimento estabelecidos em contrato.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Tomar do Geru/SE, 02 de janeiro de 2024.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal